

B)M7.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 666/2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3277/2022

Assunto: Processo N.º327/21 **Titular do Processo:** RUI JORGE CARNEIRO BARROS RIBAS

Requerimento N.º :6707/22

Requerente: RUI JORGE CARNEIRO BARROS RIBAS

Local: RUA DO MEL , JARDIA - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:9/9/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 2901 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 2 059,80m2, localizado na Rua do Mel, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar com a STP de 235,10m2, alpendre norte/nascente com a área de 93,58m2, alpendre sul com a área de 38,13m2, garagem com a área de 55,78m2 e mezanine com a área de 41,93m2, e muro de vedação confinante com o arruamento público. É ainda solicitada a legalização de arrecadação com a área de 74,37m2 e alpendre com a área de 23,70m2.

Pela Deliberação de Câmara n.º 1779/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 11/2022, realizada em 18/05, foi aprovado projeto de arquitetura.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em

vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar e garagem**, com as condicionantes abaixo mencionadas:


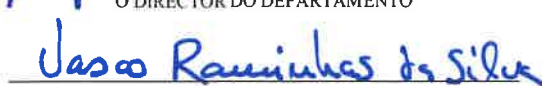
- Apresentação de declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil, validos, do Eng.º José Silva Ferreira;
- Pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

TRIU = 45€ x 506,81m² = 22 806,45 € (com a redução de 20% o valor é 18 245,16 €)

Simulação Mais-valia = 328,46 €

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

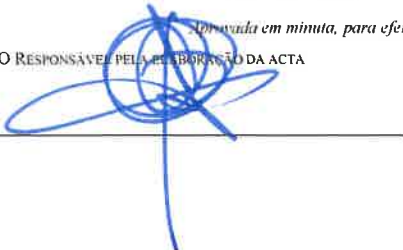
O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

